



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2013, (01/08/2013), decorrente do **Pregão Presencial nº 068/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Cultura e Esporte, Departamento Financeiro, Departamento de Promoção e Assistente Social e Administração.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **M. MOBILI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.764.033/0001-85, com endereço na Rua Amador Bueno da Ribeira, nº 70, bairro Nova Esperança na cidade de Balneário Camboriú/PR, neste ato representado pela Sra. Vilma Schiffler, inscrito no CPF sob nº. 036.458.649-46 e portadora do RG nº. 3.515.264, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 068/2013.

3. O objeto desta ATA, Aquisição de fotorreceptor, cartuchos, toners laser e serviços de manutenção para impressora e copiadora. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 068/2013. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 068/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Precencial nº 068/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. MOBILI EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2013

SIGNATÁRIO da Ata: **M. MOBILI EIRELI**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	REF.	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3500 - c/ 5 ml	5	27	HP	R\$ 31,95	R\$ 159,75
03	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3900 - c/ 5 ml	50	21	HP	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
08	Cartucho preto genuíno para a impressora hp Officejet pro 8600 – c/ 53 ml	20	950 XL	HP	R\$ 106,10	R\$ 2.122,00
17	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet 840C – c/ 14 ml	10	15	HP	R\$ 48,85	R\$ 488,50
23	Toner Laser original da impressora e copiadora modelo LEX MARK X204n. Rendimento mínimo de 2,5 k.	33		Lex Mark	R\$ 174,85	R\$ 5.770,05
					TOTAL	R\$ 10.137,80
(Dez mil e cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)						